LEI Nº 6.266, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Protetora dos Animais de Formiga - Apaf, inscrita no CNPJ sob o nº 14.467.226/0001-01, no valor de R$ 90.000 (noventa mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 90.000 (noventa mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.291	Apoio à APAF – Associação Protetora dos Animais de Formiga - APAF	
335043 – 1706 3110	Subvenções Sociais	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica anulada a dotação abaixo discriminada:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.305.0028.2.174	Manutenção do CODEVIDA – Centro de Defesa a Vida Animal	
339039-1706 3110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
		90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de agosto de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal